



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 – 1ª ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00003411/2025-20

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios – **(Com lotes Ampla Participação e lotes Exclusivos ME/EPP)**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.675.077,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/08/2025** às 09:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 – 1ª ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025

**SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER,
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS**

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 35 lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as exigências deste edital, **ressalvada a participação exclusiva nos lotes (12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 26, 27, 28 e 30) a ME's/EPP's**.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34 e 35 (Ampla Participação) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.6. Para os lotes 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 26, 27, 28 e 30 (Exclusivos ME/EPP), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

4.5.2. no lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global por lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

5.1.3. Quando da convocação do anexo da proposta de preços pelo Pregoeiro, deve o licitante apresentar:

5.1.3.1. O modelo de proposta (ANEXO II deste edital) correspondente ao(s) lote(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais de cada item do lote, respeitando o valor máximo unitário de cada item estimado pela administração conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 33, inciso X, da Constituição Estadual](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela abrangida pelo SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação também será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo **proceder**, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

8.11.1. Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

8.11.3.1.1. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades.

Desta forma, caso o licitante (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) não tenha feito o cadastro de **USUÁRIO EXTERNO** pelo SEI-Cidades (Jaguariúna), deverá fazê-lo previamente através do link <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionando o município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail igualmente indicado na proposta de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* endereço de e-mail pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – *Termo de Ciência e Notificação*

Jaguariúna, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO RIBEIRO GOIVINHO
Data: 30/07/2025 16:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Ribeiro Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência nº 038/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2025 – Pregão 90054/2025

E

Na plataforma compras.gov (Compras.net)

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Arquivo .pdf

***Srs. Licitantes, caso utilizem o site da Prefeitura de Jaguariúna para o download dos arquivos, utilizem os que estão com a descrição “1ª alteração”.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar nº 528/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2025 – Pregão 90054/2025

E

Na plataforma compras.gov (Compras.net)

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Arquivo .pdf

***Srs. Licitantes, caso utilizem o site da Prefeitura de Jaguariúna para o download dos arquivos, utilizem os que estão com a descrição “1ª alteração”.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90054/2025 – Registro de Preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios.

***Srs. Licitantes, favor atentar-se a cláusula 5.1.3. bem como suas subcláusulas e cláusula 9.3 do edital.**

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 12 horas)	Valor Total
Climatizador de ar	LOTE 1 - 1.1 - CLIMATIZADOR - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Climatizador de ar com capacidade para área a ser climatizada até 250 mts ² com vazão de 40.000m ³ /h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção, trifásico. Os climatizadores deverão ser instalados e retirados conforme determinação da organização do evento. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente e deverá possuir 01 extintor de incêndio CO2. <u>A diária é correspondente a 12(doze) horas.</u> Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	285		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 – R\$ _____(_____).					

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Gradil	LOTE 2 – 2.1 -GRADIL - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Grade de contenção, onde cada unidade deverá possuir 02 (dois) metros de largura por 01 (um) metro de altura, com pés de apoio separados e em ferro galvanizado. As placas de fechamento deverão estar em	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	4.450		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	perfeito estado, pintadas, livres de ranhura, amassados e suas conexões perfeitas. As placas deverão permitir o Inter travamento entre si. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização				
Gradil	LOTE 2 -2.2 -GRADIL - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Grade de contenção, onde cada unidade deverá possuir 02 (dois) metros de largura por 01 (um) metro de altura, com pés de apoio separados e em ferro galvanizado. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhura, amassados e suas conexões perfeitas. As placas deverão permitir o Inter travamento entre si. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	4.850		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 – R\$ _____(_____).					

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Fechamento metálico	LOTE 3 -3.1 -FECHAMENTO METÁLICO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Fechamento metálico estruturado em chapas de zinco galvanizado, medindo aproximadamente entre 2.10 metros e 2,25 metros de altura por entre 1,95 metros e 2,25 metros de largura, com travamento. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhuras, amassados e suas com conexões perfeitas. As placas deverão permitir o Inter travamento entre si, inclusive permitindo a formatação como porta ou porteira. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	4.100		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização				
Fechamento metálico	LOTE 3 – 3.2 - FECHAMENTO METÁLICO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Fechamento metálico estruturado em chapas de zinco galvanizado, medindo aproximadamente entre 2,10 metros e 2,25 metros de altura por entre 1,95 metros e 2,25 metros de largura, com travamento. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhuras, amassados e suas com conexões perfeitas. As placas deverão permitir o Inter travamento entre si, inclusive permitindo a formatação como porta ou porteira. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	4.050		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 – R\$ _____(_____).					

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Tenda 3x3	LOTE 4 – 4.1 - TENDA 3 X 3 - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 3x3 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	220		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	segundo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização				
Tenda 3x3	LOTE 4 – 4.2 - TENDA 3 X 3 - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	150		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 – R\$ _____(_____).					

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Tenda 5x5	LOTE 5 – 5.1 - TENDA 5 X 5 - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos,	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	612		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Tenda 5x5	LOTE 5 – 5.2 - TENDA 5 X 5 - 2ª E DEMAIS UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	1.062		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 – R\$ _____(_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Tenda 10x10	LOTE 6 – 6.1 - TENDA 10 X 10 - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. as tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir um vão livre de no mínimo 4,0 (quatro) metros de altura a partir das hastes de sustentação. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	475		
Tenda 10x10	LOTE 6 – 6.2 - TENDA 10 X 10 - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. as tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	685		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	individual. A tenda deverá possuir um vão livre de no mínimo 4,0 (quatro) metros de altura a partir das hastes de sustentação. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 – R\$ _____(_____).

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Cama Elástica	LOTE 7 – 7.1 - CAMA ELÁSTICA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Cama elástica medindo no mínimo entre 3,50 metros e 5 metros, com rede de pulo com proteção UV e sem emenda ou conjunto SIMILAR e acompanhada de escada. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	105		
Cama Elástica	LOTE 7 -7.2 CAMA ELÁSTICA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cama elástica medindo no mínimo entre 3,50 metros e 5 metros, com rede de pulo com proteção UV e sem emenda ou conjunto SIMILAR e acompanhada de escada. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	70		

VALOR GLOBAL DO LOTE 07 – R\$ _____(_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 08 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Castelinho Pula Pula	LOTE 8 – 8.1 - CASTELINHO PULA PULA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Castelo Inflável - com escorregador, medida mínima entre 3,50 metros x 4 metros e 4,90 metros x 2,80 metros ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	105		
Castelinho Pula Pula	LOTE 8 – 8.2 - CASTELINHO PULA PULA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Castelo Inflável - com escorregador, medida mínima entre 3,50 metros x 4 metros e 4,90 metros x 2,80 metros ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 – R\$ _____(_____).					

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Tobogã	LOTE 9 -9.1 - TOBOGÃ - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tobogã inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,20 metros e 5 metros por entre 8 metros e	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	90		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	8,50 metros por entre 6 metros e 6,50 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Tobogã	LOTE 9- 9.2 - TOBOGÃ - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO -Tobogã inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,20 metros e 5 metros por entre 8 metros e 8,50 metros por entre 6 metros e 6,50 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 – R\$ _____(_____).					

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Futebol de Sabão	LOTE 10 – 10.1 - FUTEBOL DE SABÃO- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Quadra de Futebol de Sabão inflável Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 10,50 metros e 12,30 metros por entre 5,80 metros e 6,50 metros com colchão medindo entre 0,65 metros e 1,10 metros de altura e paredes laterais entre 1,40 metros e 2,10 metros, com rede de proteção, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Futebol de sabão	LOTE 10- 10.2 - FUTEBOL DE SABÃO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Quadra de Futebol de Sabão inflável Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 10,50 metros e 12,30 metros por entre 5,80 metros e 6,50 metros com colchão medindo entre 0,65 metros e 1,10 metros de altura e paredes laterais entre 1,4 metros e 2,10 metros, com rede de proteção, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	35		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 – R\$ _____(_____).					

LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Touro Mecânico	LOTE 11 – 11.1 - TOURO MECÂNICO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Touro Mecânico com colchão inflável Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Controle de velocidade com 3 níveis ou com dimmer de velocidade. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros por entre 3,50 metros e 4,50 metros com colchão em todo o entorno do touro, produzido em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	60		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Touro Mecânico	LOTE 11 – 11.2 - TOURO MECÂNICO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Touro Mecânico com colchão inflável Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 150 kg. Controle de velocidade com 3 níveis ou com dimmer de velocidade. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros por entre 3,50 metros e 4,50 metros com colchão em todo o entorno do touro, produzido em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	50		

VALOR GLOBAL DO LOTE 11 – R\$ _____(_____).

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Piscina de Bolinha	LOTE 12- 12.1 -PISCINA DE BOLINHAS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Piscina de Bolinha Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 100 kg. Dimensões mínimas entre 1 metros e 3,20 metros de diâmetro por entre 1,90 metros e 3,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha, contendo entre 1000 e 3000 bolinhas, com proteção e redes laterais ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	55		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Piscina de Bolinha	LOTE 12 -12.2 - PISCINA DE BOLINHAS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Piscina de Bolinha Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 100 kg. Dimensões mínimas entre 1 metros e 3,20 metros de diâmetro por entre 1,90 metros e 3,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha, contendo entre 1000 e 3000 bolinhas, com proteção e redes laterais ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	35		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 – R\$ _____(_____).					

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Jacaré	LOTE 13 – 13.1 - JACARÉ - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Jacaré inflável, Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação. Dimensões mínimas entre 2,90 metros e 3,50 metros de largura por entre 3,20 metros e 3,60 metros de altura por entre 6,90 e 7,20 metros de profundidade em lona ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	55		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Jacaré	LOTE 13- 13.2 - JACARÉ - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Jacaré inflável, Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação. Dimensões mínimas entre 2,90 metros e 3,50 metros de largura por entre 3,20 metros e 3,60 metros de altura por entre 6,90 e 7,20 metros de profundidade em lona ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	30		

VALOR GLOBAL DO LOTE 13 – R\$ _____ (_____).

LOTE 14 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Escalada Inflável	LOTE 14 – 14.1 - ESCALADA INFLÁVEL- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Escalada inflável multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação com proteção lateral. Dimensões mínimas entre 3,90 metros e 6,20 metros de comprimento por entre 3,80 e 5,30 metros de largura, com no máximo 4,50 e 5,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 ou 220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	55		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Escalada Inflável	LOTE 14 -14.2 - ESCALADA INFLÁVEL - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Escalada inflável multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação com proteção lateral. Dimensões mínimas entre 3,90 metros e 6,20 metros de comprimento por entre 3,80 e 5,30 metros de largura, com no máximo 4,50 e 5,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 ou 220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 – R\$ _____(_____).					

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Giro Radical	Giro Radical inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg, com proteção lateral e bastões almofadados. Dimensões mínimas entre 3,80 metros e 4,50 metros por entre 5,80 metros e 6,20 metros por entre 3,90 metros e 4,20 metros por entre 4,80 e 5,50, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	10		
Giro Radical	Giro Radical inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg, com proteção lateral e bastões almofadados. Dimensões mínimas	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	10		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	entre 3,80 metros e 4,50 metros por entre 5,80 metros e 6,20 metros por entre 3,90 metros e 4,20 metros por entre 4,80 e 5,50, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 15 – R\$ _____(_____).

LOTE 16 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Centopeia	Centopeia multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,50 metros e 5 metros por entre 2 metros e 2,10 metros por entre 3 metros e 3,30 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	15		

VALOR GLOBAL DO LOTE 16 – R\$ _____(_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 17 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Kid Play	Kidplay inflável com obstáculos podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,80 metros e 7 metros por entre 3 metros e 3,50 metros por entre 3,90 metros e 4,20 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 – R\$ _____(_____).					

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Chute a gol	LOTE 18 - 18.1 - CHUTE A GOL - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - chute a gol inflável, Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros de largura por entre 2,90 metros e 3,50 de altura por entre 3,90 metros e 4,30 metros de profundidade, em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	05		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 – R\$ _____(_____).					

LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Carrinho de pipoca	LOTE 19 – 19.1 - CARRINHO DE PIPOCA- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, em saquinhos de papel de no mínimo entre 7 e 7,50 centímetros por no mínimo 13 e 13,50 centímetros, com duração de até 04 (quatro) horas. As Pipocas deverão ser estouradas na hora do evento, com milho tipo amarelo, classe 1 e sal refinado, óleo e/ou manteiga vegetal, com voltagem 110 ou 220 volts para pipoqueiras elétricas. O equipamento deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Em caso de utilização de botijão à gás a vencedora do lote deverá estar em conformidade com a legislação vigente, e oferecer todo o aparato necessário para sua produção conforme a normativa de cada evento de acordo com o corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	310		
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 – R\$ _____(_____).					

LOTE 20 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 4 horas)	Valor Total
Carrinho de algodão doce	LOTE 20 -20.1 - CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, na vareta de bambu de no mínimo entre 40 e 45	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	310		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centímetros, com duração de até 04 (quatro) horas. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, com açúcar cristal, com voltagem 110 ou 220 volts. O equipamento deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 – R\$ _____(_____).				

LOTE 21 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Camarim Octanorm	LOTE 21 – 21.1 - CAMARIM - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Locação de camarim de octanorm com dimensão de 5 metros por 5 metros. O camarim deve ser de Octanorm, com dimensão mínima de 5 metros por 5 metros cada um, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20 metros de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 2 jogos de mesa, 6 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 ar condicionado 12000 btus em bom funcionamento, 1 caixa térmica grande, 1 geladeira ou freezer vertical, 1 arara de roupas, 3 baldes de alumínio, 2 rechaud de aço inox com fogareiro, 1 micro-ondas, 1 litro de álcool em gel acendedor, 1 sofá com 3 lugares, 3 toalhas pretas, 10 conjunto de talheres de inox (garfo, faca, colher), 10 pratos de louça, 30 copos de vidro, conforme rider técnico que será disponibilizado antecipadamente pela organização do evento, e no mínimo 2 pontos de energia 110 e 220 volts. . A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas . Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	40		
Camarim Octanorm	LOTE 21 – 21.2 - CAMARIM - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Locação de camarim de octanorm com dimensão de 5 metros por 5 metros. O camarim deve ser de Octanorm, com dimensão mínima de 5 metros por 5 metros cada um, piso em carpete aplicado sobre	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	35		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20 metros de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 2 jogos de mesa, 6 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 ar condicionado 12000 btus em bom funcionamento, 1 caixa térmica grande, 1 geladeira ou freezer vertical, 1 arara de roupas, 3 baldes de alumínio, 2 rechaud de aço inox com fogareiro, 1 micro-ondas, 1 litro de álcool em gel acendedor, 1 sofá com 3 lugares, 3 toalhas pretas, 10 conjunto de talheres de inox (garfo, faca, colher), 10 pratos de louça, 30 copos de vidro, conforme rider técnico que será disponibilizado antecipadamente pela organização do evento, e no mínimo 2 pontos de energia 110 e 220 volts. . A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas . Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 21 – R\$ _____(_____).					

LOTE 22 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 8 horas)	Valor Total
Segurança Desarmada	LOTE 22 - 22.1 - SEGURANÇA DESARMADA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Contratação de Serviços de Segurança Desarmada Atuação durante eventos do Município de Jaguariúna. A empresa deve disponibilizar seguranças desarmados tanto do sexo feminino, quanto do masculino, bem como: - Fornecer uniformes e equipamentos, como detector de metais e estar munidos de aparelhos de comunicação e crachás de identificação. - Os profissionais deverão ser capacitados, ter o controle de acesso, fazer revistas pessoais com detector de metais e segurança preventiva, de modo a garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio Público dentro dos locais do evento. - Os profissionais devem estar uniformizados e identificados, de acordo com as Normas da Polícia Federal - A empresa deverá incluir no valor despesas como: Transporte, alimentação,	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	1.060		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

encargos tributários, fiscais e previdenciários. A empresa deverá apresentar a capacidade técnica dos profissionais. Os profissionais poderão ser de ambos os sexos, porém, a quantidade de profissionais de cada gênero, será determinada pelas secretarias de acordo com a natureza do evento. O período é de até 8 horas com 01 hora de intervalo para refeição.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 22 – R\$ _____(_____).				

LOTE 23 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 8 horas)	Valor Total
Brigadista	LOTE 23 – 23.1 - BRIGADISTA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Contratação Serviços de Brigadistas - Devidamente Uniformizado; - Com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento junto com o Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo para atuação durante dos eventos do Município de Jaguariúna - Incluindo o fornecimento de materiais como: Prancha, Colar Cervical e Kit de primeiros socorros. O bombeiro terá a função de zelar pela proteção das pessoas e bens em perigo, prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento. - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem será por conta da contratada. - Os profissionais poderão ser de ambos os sexos, porém, a quantidade de profissionais de cada gênero, será determinada pelas secretarias de acordo com a natureza do evento. O período é de até 8 horas com 01 hora de intervalo para refeição.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	150		
VALOR GLOBAL DO LOTE 23 – R\$ _____(_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 24 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Cadeira Plástica com braço	LOTE 24 -24.1 - CADEIRA COM BRAÇOS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Cadeira plástica com braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 182 kg, com dimensões aproximadamente: (axlpx) entre 87,50 centímetros e 88,80 centímetros por entre 41,50 centímetros e 43,50 centímetros por entre 49,80 centímetros e 52,10 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	8.900		
Cadeira Plástica com braço	LOTE 24- 24.2 CADEIRA COM BRAÇOS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cadeira plástica com braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 182 kg, com dimensões aproximadamente: (axlpx) entre 87,50 centímetros e 88,80 centímetros por entre 41,50 centímetros e 43,50 centímetros por entre 49,80 centímetros e 52,10 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	7.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 – R\$ _____(_____).					

LOTE 25 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Cadeira Plástica sem braço	LOTE 25 – 25.1 - CADEIRA SEM BRAÇOS -1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Cadeira plástica sem braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 160 kg, com dimensões aproximadamente: (axlpx) entre 50 centímetros e 58 centímetros por entre 41,5	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	8.300		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	centímetros e 45 centímetros por entre 85,80 centímetros e 88,5 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
Cadeira Plástica sem braço	LOTE 25 – 25.1 - CADEIRA SEM BRAÇOS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cadeira plástica sem braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 160 kg, com dimensões aproximadamente: (axlpx) entre 50 centímetros e 58 centímetros por entre 41,5 centímetros e 45 centímetros por entre 85,80 centímetros e 88,5 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	6.400		
VALOR GLOBAL DO LOTE 25 – R\$ _____(_____).					

LOTE 26 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Mesa Plástica	LOTE 26 – 26.1 - MESA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, cor branca, fabricada em polipropileno no injetado, com proteção anti-uv, de alta resistência e empilhável, superfície sem nenhum tipo de perfuração ou ranhuras e sem apresentar defeitos, capacidade para suportar, no mínimo, 40 kg no empilhamento, com medidas mínimas: entre 68,5 centímetros e 69,2 centímetros de comprimento por entre 68,5 centímetros e 69,5 centímetros de largura por entre 69,5 centímetros e 70,5 centímetros de altura. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	2.200		
Mesa Plástica	LOTE 26 - 26.2 - MESA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, cor branca, fabricada em polipropileno no injetado, com proteção anti-	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	1.900		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

uv, de alta resistência e empilhável, superfície sem nenhum tipo de perfuração ou ranhuras e sem apresentar defeitos, capacidade para suportar, no mínimo, 40 kg no empilhamento, com medidas mínimas: entre 68,5 centímetros e 69,2 centímetros de comprimento por entre 68,5 centímetros e 69,5 centímetros de largura por entre 69,5 centímetros e 70,5 centímetros de altura. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 – R\$ _____ (_____).				

LOTE 27 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Hospedagem tipo Single	LOTE 27 - 27.1 - HOSPEDAGEM SINGLE - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO HOSPEDAGEM tipo single - com café da manhã incluso. Especificações: serviços de hospedagem, com uma cama de solteiro ou casal, conforme necessidade da solicitação da(s) secretaria(s) com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 8 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina-se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 27 – R\$ _____ (_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 28 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Hospedagem tipo Double	LOTE 28 – 28.1 - HOSPEDAGEM DOUBLE- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - HOSPEDAGEM tipo double (duplo) – com café da manhã incluso. Especificações: serviços de hospedagem, com duas camas de solteiro ou cama de casal conforme necessidade da solicitação da(s) secretaria(s) com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina-se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50		

VALOR GLOBAL DO LOTE 28 – R\$ _____(_____).

LOTE 29 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Hospedagem tipo triplo	LOTE 29 -29.1 - HOSPEGADEM TRIPLO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO HOSPEDAGEM tipo triple (triplo) – com café da manhã incluso, com 3 camas de solteiro, conforme a necessidade da(s) secretaria(s) com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, uma cama de casal e uma de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 20 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigorífico: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina-se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam a serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 29 – R\$ _____(_____).				

LOTE 30 – EXCLUSIVO ME/EPP

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 6 horas)	Valor Total
Trio elétrico tipo mini	LOTE 30 – 30.1 - LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO. Veículo de 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo entre 3,90 metros e 7 metros com fonte de energia própria, com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Sonorização: sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais. Console com no mínimo 16 canais de entrada, amplificação compatível ao sistema, mínimo de 04 microfones sem fio, 08 microfones com fio. Cabos, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Com combustível e demais insumos incluídos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 30 – R\$ _____(_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 31 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 6 horas)	Valor Total
Trio Elétrico modelo 01	LOTE 31 -31.1 - TRIO ELÉTRICO 02 EIXOS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Veículo de 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo entre 6 metros e 11 metros, composto por 02 (dois) palcos, superior e inferior, com fonte geradora de energia própria com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema. Cobertura em toda a área do palco superior em lona auto extingüível em bom estado de conservação. Veículo Regular junto ao DETRAN E INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização, Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo no segundo andar, na parte da frente do trio. 01 (um) console com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 12 (doze) graves. Mínimo de 20 (vinte) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 02 (dois) processadores. Mínimo 04 (quatro) monitores. Mínimo de 04 (quatro) microfones sem fios. Mínimo de 12 (doze) microfones com fio. Mínimo 04 (quatro) direct box e suporte e conexões para sustentar o funcionamento com segurança de 01 (uma) bateria eletrônica, que será fornecida pelo conjunto musical que se apresentará. Pedestais suficientes para os equipamentos e microfones. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 04 (quatro) moving 9R, 12 (doze) refletores PAR LED RGBW com no mínimo 18 (dezoito) LEDs de 15w e 25° de ângulo de abertura, 06 (seis) refletores em LED mini Bruts com no mínimo 04 (quatro) lâmpadas), Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 31 – R\$ _____(_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 32 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 6 horas)	Valor Total
Trio elétrico modelo 02	LOTE 32 – 32.1 -TRIO ELÉTRICO 03 EIXOS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Veículo de 03 (três) eixos, com comprimento mínimo entre 10 metros e 14 metros, composto por 02 (dois) palcos, superior e inferior, com fonte geradora de energia própria com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema. Cobertura em toda a área do palco superior em lona auto extingüível em bom estado de conservação. Veículo Regular junto ao DETRAN E INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização, Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo no segundo andar, na parte da frente do trio. 01 (um) console com no mínimo 36 (trinta e seis) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 30 (trinta) graves. Mínimo de 36 (trinta e seis) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 02 (dois) processadores. Mínimo 04 (quatro) monitores. Mínimo de 04 (quatro) microfones sem fios. Mínimo de 12 (doze) microfones com fio. Mínimo 04 (quatro) direct box e suporte e conexões para sustentar o funcionamento com segurança de 01 (uma) bateria eletrônica, que será fornecida pelo conjunto musical que se apresentará. Pedestais suficientes para os equipamentos e microfones. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 06 (seis) moving 9R, 20 (doze) refletores PAR LED RGBW com no mínimo 18 (dezoito) LEDs de 15w e 25° de ângulo de abertura, 06 (seis) refletores em LED mini Bruts com no mínimo 04 (quatro) lâmpadas), Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE 32 – R\$ _____(_____).					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 33 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Banheiro químico tipo PCD	LOTE 33 – 33.1 - BANHEIROS QUÍMICOS PCD - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO – Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A cabine deverá possuir rampas de acesso, barras de apoio e dimensões maiores. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	205		
Banheiro químico tipo PCD	LOTE 33 -33.2 - BANHEIRO QUÍMICO PCD - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	135		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	desinfetantes. A cabine deverá possuir rampas de acesso, barras de apoio e dimensões maiores. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 33 – R\$ _____(_____).					

LOTE 34 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Banheiro químico Standart feminino	LOTE 34 – 34.1 - BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO – Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	420		
Banheiro químico Standart feminino	LOTE 34 -34.2- BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO – Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta papel higiênico e higienizador	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	270		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 34 – R\$ _____(_____).					

LOTE 35 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária (correspondente a 24 horas)	Valor Total
Banheiro químico Standart masculino	LOTE 35 – 35.1 - BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO – Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	420		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Banheiro químico Standart masculino	LOTE 35 - 35.2 - BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO – Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta objetos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	250		
VALOR GLOBAL DO LOTE 35 – R\$ _____(_____).					

Valor Global (soma dos lotes cotados): R\$ _____, _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº xxx/2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portador da matrícula funcional nº 7.796, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90054/2025**, processo licitatório n.º 280/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90054/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Nº DO LOTE	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária	Valor Total

2.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ __, __ (____), para todos os efeitos legais.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada, respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7 do edital.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2025



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO

Secretário de Gabinete

DETENTORA DA ATA

Representante

Dados

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO LOTE	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por Diária	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem “links” de acesso à plataforma ComprasGov e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> – (em Pregão 2025)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 280/2025

Pregão Eletrônico nº 90054/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2025.

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

LOTE(S) :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Celso Ricardo Lauro

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 349.004.758-31

Assinatura: _____

Nome: Carlos Clay de França

Cargo: Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

CPF: 285.350.598-73

Assinatura: _____

Nome: Karina Florido Rodrigues

Cargo: Secretária de Mobilidade Urbana

CPF: 252.149.898-06

Assinatura: _____

Nome: Silvia Helena Trovo Verona

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 068.787.918-39

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Juliana Guidi Amadeu
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 257.890.298-41

Assinatura: _____

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49

Assinatura: _____

Mariana Camargo Bruscato
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
CPF 335.236.708-61

Assinatura: _____